



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	319
Rubrica	

"EDITAL"

Pregão Presencial n.º06/2015 - SRP

PREÂMBULO

Processo n.º	0014075/2014
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Contratação de serviço de produção de eventos
Critério de Julgamento:	Menor preço Global
Execução:	Indireta
Data:	12/02/2015
Horário:	9:00hs
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 480/2013, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgão participantes do presente Registro de Preços: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	321
Rubrica	

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo de eventos, conforme especificações e quantidades no termo de referência:

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	322
Rubrica	

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	323
Rubrica	

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal..

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, será de 3 (três) horas anteriores ao evento – Lote I
- b) provisoriamente, será de 20 (vinte) horas anteriores ao evento – Lote II
- c) definitivamente, será de 1 (uma) hora anterior ao evento – Lote I
- d) definitivamente, será de 12 (doze) horas anteriores ao evento – Lote II

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 01(uma), hora, contados da comunicação à contratada.

04.14 - Na hipótese de utilização de taxa de B.D.I. para a formação dos preços, deve a Contratada na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

04.15 – A execução dos serviços ora contratados se dará na nos locais de ocorrência dos eventos conforme informação da Secretaria.

04.16 – O prazo para a prestação dos serviços para o Lote I será de 04 (quatro) horas anteriores ao início do evento.

04.17 – O prazo de entrega e montagem do material será de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao evento, referente ao Lote II.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	326
Rubrica	

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.2.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.2.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	327
Rubrica	

06.2.1.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.2.1.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.2.1.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.2.2 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.2.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.2.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.2.5 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 21,01,23.695.0011,27.813.0011, 2.084,2.085,2.089, 2.098, 2.083 Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0100,0206,0236,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	328
Rubrica	

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 19.327.850,00 (Dezenove milhões trezentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 06.1.3.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	329
Rubrica	

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	330
Rubrica	

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;
- VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida**.
- VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 - cédula de identidade;
- A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	331
Rubrica	

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - SUPRIMIDO

C.3 - SUPRIMIDO

C.4 - SUPRIMIDO

C.5 - Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

D - REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Prova de regularidade com o INSS através da apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

D.7 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.8 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 8.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os seguintes documentos: Qualificação Econômico-Financeira: B.3; Regularidade Fiscal: D.1, D.2, D.3, D.4, D.5, D.6, D.7 e D.8.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três),



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	337
Rubrica	

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	338
Rubrica	

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail cplmarica@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	340
Rubrica	

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	342
Rubrica	

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou cplmarica@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	345
Rubrica	

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 custos variáveis por região.

20.10 A estimativa Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	349
Rubrica	

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	352
Rubrica	

- B- Local de Execução – (PROVÁVEIS)
- C- Planilha de Especificações dos Serviços
- D- Memória de Cálculo

ANEXO IV:

- A – Minuta da Ata de Registro de Preços
- B - Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 12 de Janeiro de 2014.

MARCELO ROSA FERNANDES

Pregoeiro

1814

1889

MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	353
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE I					
APOIO TÉCNICO E LINGUÍSTICO					
1	Guia de turismo especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	732	R\$ 550,00	R\$ 402.600,00
2	Palestrantes especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	96	R\$ 3.500,00	R\$ 336.000,00
3	Jurados especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	140	R\$ 250,00	R\$ 35.000,00
4	Apresentador especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	106	R\$ 1.400,00	R\$ 148.400,00
5	Mestre de cerimônia especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	35	R\$ 445,00	R\$ 15.575,00
6	Intérpretes especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	78	R\$ 500,00	R\$ 39.000,00
7	Tradutores especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	86	R\$ 500,00	R\$ 43.000,00
EQUIPE DE APOIO					
1	Segurança especificações de acordo com o termo de referencia	Hora	8136	R\$ 25,00	R\$ 203.400,00
2	Recepcionista especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	192	R\$ 330,00	R\$ 63.360,00
3	Promotora especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	384	R\$ 300,00	R\$ 115.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	354
Rubrica	

4	Produtor especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	375	R\$ 910,00	R\$ 341.250,00
5	Coordenador de Produção especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	181	R\$ 1.700,00	R\$ 307.700,00
6	Gerente de Produção especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	297	R\$ 2.440,00	R\$ 724.680,00
7	Auxiliar de Produção especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	272	R\$ 530,00	R\$ 144.160,00
8	Fotógrafo especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	414	R\$ 600,00	R\$ 248.400,00
9	Auxiliar de Serviços Gerais especificações de acordo com o termo de referencia	Hora	1938	R\$ 130,00	R\$ 251.940,00
10	Carregador especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	1279	R\$ 130,00	R\$ 166.270,00
TOTAL LOTE I				R\$ 3.585.935,00	
LOTE II					
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO					
1	Ambientação e ornamentação de stand para eventos regionais, nacionais e internacionais especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	189	R\$ 20.000,00	R\$ 3.780.000,00
2	Camarim (Pax Show Pequeno) especificações de acordo com o termo de referencia	Unid./ Camarim	509	R\$ 500,00	R\$ 254.500,00
3	Camarim (Pax Show Médio) especificações de acordo com o termo de referencia	Unid./ Camarim	382	R\$ 680,00	R\$ 259.760,00
4	Camarim (Pax Show Grande) especificações de acordo com o termo de referencia	Unid./ Camarim	343	R\$ 1.000,00	R\$ 343.000,00
TRANSPORTE					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	355
Rubrica	

1	Carro executivo especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	94	R\$ 1.300,00	R\$ 122.200,00
2	Van (utilização municipal) especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	614	R\$ 1.100,00	R\$ 675.400,00
3	Van (utilização intermunicipal) especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	155	R\$ 1.400,00	R\$ 217.000,00
4	Ônibus (utilização intermunicipal) - Tipo Executivo I especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	1206	R\$ 1.900,00	R\$ 2.291.400,00
5	Ônibus (utilização intermunicipal) - Tipo Executivo II especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	1179	R\$ 2.300,00	R\$ 2.711.700,00
6	Ônibus (utilização intermunicipal) - Tipo Semi Leito especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	550	R\$ 3.800,00	R\$ 2.090.000,00
7	Ônibus (utilização interestadual) - Tipo Executivo especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	556	R\$ 4.500,00	R\$ 2.502.000,00
HOSPEDAGEM					
1	Quarto single baixa temporada especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	370	R\$ 175,00	R\$ 64.750,00
2	Quarto single alta temporada especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	267	R\$ 190,00	R\$ 50.730,00
3	Quarto duplo baixa temporada especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	815	R\$ 215,00	R\$ 175.225,00
4	Quarto duplo alta temporada especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	817	R\$ 250,00	R\$ 204.250,00
TOTAL LOTE II				R\$ 15.741.915,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	356
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2014

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I				
APOIO TÉCNICO E LINGUÍSTICO				
1	Guia de turismo especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	732	R\$ R\$
2	Palestrantes especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	96	R\$ R\$
3	Jurados especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	140	R\$ R\$
4	Apresentador especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	106	R\$ R\$
5	Mestre de cerimônia especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	35	R\$ R\$
6	Intérpretes especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	78	R\$ R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	357
Rubrica	

7	Tradutores especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	86	R\$	R\$
<u>EQUIPE DE APOIO</u>					
1	Segurança especificações de acordo com o termo de referencia	Hora	8136	R\$	R\$
2	Recepcionista especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	192	R\$	R\$
3	Promotora especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	384	R\$	R\$
4	Produtor especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	375	R\$	R\$
5	Coordenador de Produção especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	181	R\$	R\$
6	Gerente de Produção especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	297	R\$	R\$
7	Auxiliar de Produção especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	272	R\$	R\$
8	Fotógrafo especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	414	R\$	R\$
9	Auxiliar de Serviços Gerais especificações de acordo com o termo de referencia	Hora	1938	R\$	R\$
10	Carregador especificações de acordo com o termo de referencia	unid.	1279	R\$	R\$
TOTAL LOTE I				R\$	
LOTE II					
<u>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO</u>					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	358
Rubrica	

1	Ambientação e ornamentação de stand para eventos regionais, nacionais e internacionais especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	189	R\$	R\$
2	Camarim (Pax Show Pequeno) especificações de acordo com o termo de referencia	Unid./ Camarim	509	R\$	R\$
3	Camarim (Pax Show Médio) especificações de acordo com o termo de referencia	Unid./ Camarim	382	R\$	R\$
4	Camarim (Pax Show Grande) especificações de acordo com o termo de referencia	Unid./ Camarim	343	R\$	R\$
TRANSPORTE					
1	Carro executivo especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	94	R\$	R\$
2	Van (utilização municipal) especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	614	R\$	R\$
3	Van (utilização intermunicipal) especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	155	R\$	R\$
4	Ônibus (utilização intermunicipal) - Tipo Executivo I especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	1206	R\$	R\$
5	Ônibus (utilização intermunicipal) - Tipo Executivo II especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	1179	R\$	R\$
6	Ônibus (utilização intermunicipal) - Tipo Semi Leito especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	550	R\$	R\$
7	Ônibus (utilização interestadual) - Tipo Executivo especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	556	R\$	R\$
HOSPEDAGEM					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	359
Rubrica	

1	Quarto single baixa temporada especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	370	R\$	R\$
2	Quarto single alta temporada especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	267	R\$	R\$
3	Quarto duplo baixa temporada especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	815	R\$	R\$
4	Quarto duplo alta temporada especificações de acordo com o termo de referencia	Dia	817	R\$	R\$
TOTAL LOTE II				R\$	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, ____ de _____ de 2014.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	360
Rubrica	

Anexo da proposta detalhe
PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

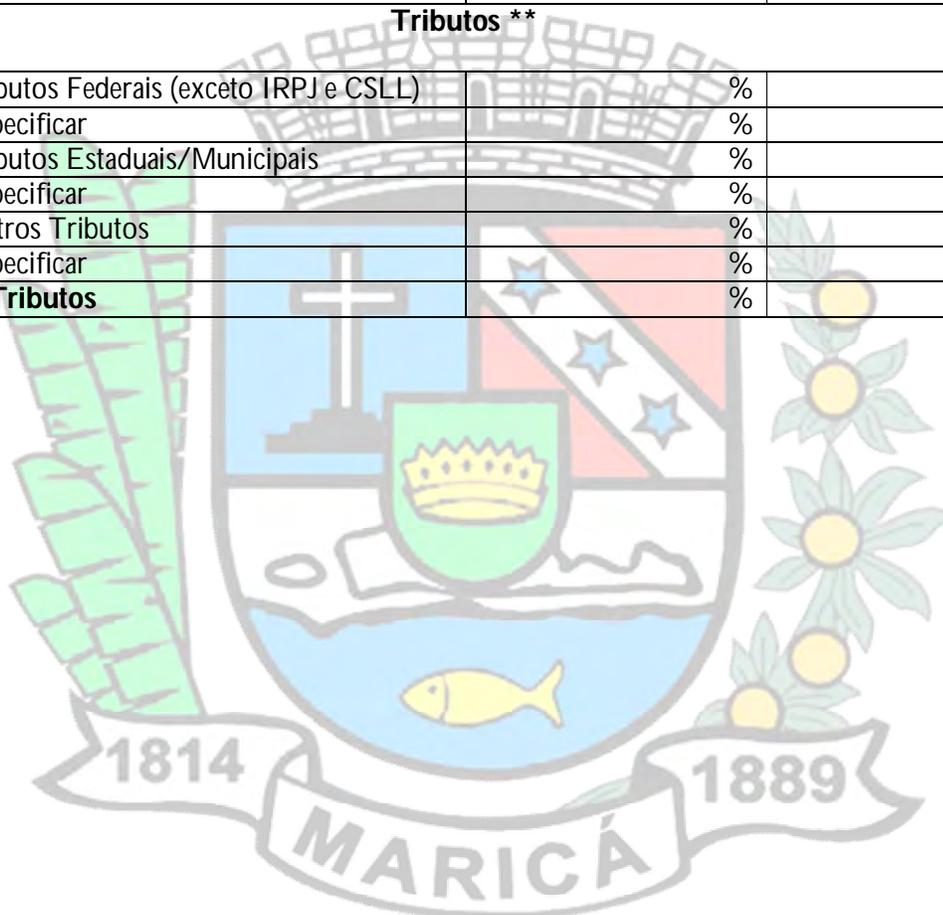
Profissional: _____.			
Item	Remuneração	%	Valor
1	Salário		
2	Outros (especificar)		
Subtotal de Remuneração			R\$
Insumos de Mão de Obra *			
1	Transporte		
2	Auxílio Alimentação		
3	Uniforme/equipamentos		
4	Outros (especificar)		
Subtotal Mensal de Insumos de mão de obra			
Quadro com Detalhamento dos Encargos Sociais e Trabalhistas			
Grupo "A"		%	
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário educação		
6	FGTS		
7	Seguro acidente de trabalho		
8	SEBRAE		
Grupo "B"		%	
9	férias		
10	Auxílio doença		
11	Licença maternidade		
12	Licença paternidade		
13	Faltas legais		
14	Acidente de trabalho		
15	Aviso prévio		
16	13º salário		
Grupo "C"		%	
17	Aviso prévio Indenizado		
18	Indenização adicional		
19	Indenização (rescisão sem justa causa)		
Grupo "D"		%	
20	Incidências dos encargos do grupo "A"		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	361
Rubrica	

	sobre os itens do Grupo "B"		
21	Incidências dos encargos do grupo "A" sobre o item 17 do Grupo "C"		
Valor dos Encargos Sociais			
Valor da Mão de Obra (Remuneração + Encargos Sociais)			R\$
Demais Custos			
A	Despesas Operacionais administrativas		
Tributos **			
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)	%	
	Especificar	%	
B	Tributos Estaduais/Municipais	%	
	Especificar	%	
C	Outros Tributos	%	
	Especificar	%	
Total de Tributos		%	





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	362
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2015

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	363
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de _____ de 2015

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	364
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	365
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	366
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	367
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	368
Rubrica	

ANEXO III

A - TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação destina-se a execução de produção artística, fornecendo a infraestrutura necessária para os eventos que ocorram, sendo eles artísticos, populares, culturais e turísticos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria de Turismo e Lazer.

1. OBJETO:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de eventos, para execução dos serviços de locação de espaço, hospedagem, alimentação, produção de apresentação artística, elaboração e confecção de material para divulgação dos eventos a nível regional, nacional e internacional, sob demanda conforme especificações e condições aqui estabelecidas.

A Contratação de empresa para prestação de serviço de produção artística, organização, promoção e todas as atividades relacionadas a eventos de pequeno, médio e grande porte, abrangendo legalização junto aos órgãos competentes, planejamento operacional, organização, execução, atendimento a peculiaridades e negociações referentes a shows artísticos, acompanhamento e fornecimento de bens móveis para realização dos mesmos, locação de espaços para eventos, infraestrutura e apoio logístico para realização destes, bem como, toda e qualquer atividade a ser realizada ou apoiada pela Secretaria de Turismo e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Turismo e Lazer, no cumprimento da sua missão de fomentar o turismo, promover lazer e diversão, manter as festas de tradição cultural e popular e ampliar o acesso da população aos bens culturais e artísticos, realiza inúmeros eventos durante o ano, necessitando desta forma de meios para a execução dos serviços com suas peculiaridades.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	369
Rubrica	

A Contratação de empresa para prestação do serviço de produção de eventos se faz necessária pela peculiaridade e complexidade por parte dos profissionais do setor artístico, bem como, na organização dos eventos, principalmente os de grande vulto, dentre outros das diversas áreas de atuação para entretenimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E PRAZO:

A descrição e especificações dos materiais e serviços a serem fornecidos estão relacionadas pela planilha descrita no anexo I do presente instrumento, as quantidades estão descritas na memória de cálculo no anexo II, a planilha de detalhamento de custos para mão de obra, no anexo III.

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4. DO LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em local, dia, e horário a serem determinados pela Secretaria de Turismo e Lazer, de acordo com a programação e especificidade de cada evento, sendo a CONTRATADA comunicada com antecedência de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data prevista para realização do evento, porém, os locais *prováveis* estarão relacionados no anexo IV do presente termo.

5. MODALIDADE

Pregão Presencial para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Suprimido.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	370
Rubrica	

8. NICA

7.1. Suprimido;

7.2. Suprimido;

7.3. Suprimido;

7.4. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da prestação dos serviços será conforme preconiza o Decreto nº47/2013, mediante apresentação de requisição de pagamento e nota fiscal de serviço, com descrição dos eventos, data do evento realizado, valor unitário e total de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executado.

8.2. O recebimento definitivo será feito após comprovação da execução do serviço através de comissão fiscalizadora designada pelo responsável da pasta da Secretaria de Turismo e Lazer, no prazo de até 30 dias corridos após a emissão do relatório de fiscalização da comissão ora denominada.

9. DO REAJUSTE

9.1. O marco inicial será contado a partir da data da proposta;

9.2. No caso de reajuste dos valores, será aplicado o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento.

9.3. O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	371
Rubrica	

10. DOS PRAZOS E SUBSTITUIÇÃO

10.1. A contratada deverá fazer a entrega, montagem dos equipamentos nos dias e locais previamente indicados pela CONTRATANTE;

10.2. O prazo para a prestação dos serviços para o Lote I será de 4(quatro) horas anteriores ao início do evento;

10.3. O prazo para o recebimento provisório será de 3(três) horas anteriores ao evento – Referente ao Lote I;

10.4. O prazo para o recebimento definitivo será de 1(uma) hora anterior ao evento – Referente ao Lote I;

10.5. O prazo de entrega e montagem do material será de 24 horas antes da realização do evento – Referente ao Lote II;

10.6. O prazo para o recebimento provisório será de 20 horas anteriores ao evento – Referente ao Lote II;

10.7. O prazo para o recebimento definitivo será de 12 horas anteriores ao evento – Referente ao Lote II;

10.8. A substituição do serviço ou material utilizado, em caso de defeito, se revelar inadequado, em desacordo com as especificações ou má execução deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) hora, após constatação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.2. Manter um preposto para estar no local e data do evento, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;

11.3. Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Projeto Básico;

11.4. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

11.5. Autorizar os eventos junto aos órgãos competentes (PCE-RJ - Polícia Civil, PMERJ Polícia Militar, CBMERJ – Corpo de Bombeiros, CREMERJ – Conselho Regional de Medicina...), conforme Decreto nº 44.592, de 07 de fevereiro de 2014, Resolução Conjunta SESEG/SEDEC Nº135 de 20/02/2014, Decreto Estadual nº44.617/2014, Decreto Estadual nº44.035/2013, Resolução 187/2003 e 100/96 do CREMERJ, Portaria 2.048 GM do Ministério da Saúde, Normas Gerais de Ação para Projetos de Atendimento Médico em Eventos, Resolução SESDEC nº 80 de 18/07/07 e demais legislações vigentes e suas alterações;

11.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo;

11.7. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de equipamentos, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou que não atendam às suas necessidades;

11.8. Refazer os serviços ou troca de equipamentos que, a juízo do contratante, forem observados fora do padrão contratado, sem que caiba qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 1(uma) hora;

11.9. Refazer ou corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dano causado ao patrimônio, seja ele público ou privado, oriundo de montagem, desmontagem ou outro serviço executado ou relacionado com o evento contratado;

11.10. Comunicar a contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços, bem como, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do contrato, total ou parcialmente;

11.11. Arcar com as despesas relativas às mercadorias, infraestrutura, apoio logístico e outros necessários à organização dos eventos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

11.12. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

11.13. Todos os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão observar o seguinte protocolo:

11.13.1 Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

11.13.2 Estar devidamente uniformizado e identificado através de crachá de identificação;

11.13.3 Estar paramentado com os equipamentos de proteção individual relativos à atividade executada, quando necessário;

11.13.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.13.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como, encargos sociais e trabalhistas e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras.

12. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estão previstos 38 eventos durante o período 2015/2016, este quantitativo é uma estimativa podendo sofrer alterações durante o período de vigência.

A Memória de Cálculo com o calendário de eventos previstos encontra-se em documento anexo – Anexo II.

Maricá, _____ de _____ de 2015.

Amaury Vicente Baptista do Nascimento

Secretário de Turismo e Lazer

Mat. 100.613



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	374
Rubrica	

B – LOCAL DE EXECUÇÃO – PROVÁVEIS

ANEXO IV - LOCAIS PROVÁVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ANO 2015 - 2016
1	<u>Pré Carnaval - Carnaval 2014:</u> Data: 03, 04, 11, 12, 17, 18, 31 janeiro (datas a serem confirmadas) Local: Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro Público estimado: 5.000 pessoas (aproximadamente)
2	<u>4º Aniversário do M.G. Cara e Corôa</u> Data: 24 de janeiro Local: Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro Público estimado: 15.000 pessoas (aproximadamente)
3	<u>Concurso de Rainha e Rei Momo para o Maricarnaval:</u> Data: 24 de janeiro Local: Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro Público estimado: 10.000 pessoas (aproximadamente)
4	<u>Baile Municipal com coroação do Rei Momo, Rainha e Princesa – Pré carnavalesco</u> Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro Data: 07 de fevereiro Público: 20.000 pessoas (aproximadamente)
5	<u>Carnaval</u> Local: Em vários bairros do município Data: de 13 a 18 de fevereiro Público: 500.000 pessoas (aproximadamente)
6	<u>Semana Santa e Sábado de Aleluia</u> Local: Centro Data: 03 e 04 de abril Público: 10.000 pessoas (aproximadamente)
7	<u>Festa do Trabalhador</u> Local: Centro Data: 01 de maio Público: Aproximadamente 20.000 pessoas
8	<u>43ª Festa da Pesca</u> Local: Praia de Itaipuaçu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	375
Rubrica	

	Data: maio Público: Aproximadamente 10.000 pessoas
9	<u>200º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Maricá</u> Local: Centro. Data: 24, 25 e 26 de maio de 2014 (dia do aniversário de Maricá). Público: Durante todo o mês aproximadamente 100.000 pessoas
10	<u>Arraiá do Sob o céu, sob o sol de Maricá</u> Local: Centro Data: 06,07,08 de junho Públicos: Aproximadamente 10.000 pessoas
11	<u>Corpus Christi</u> Local: Centro Data: 19 de junho de 2014 Público: 10.000 pessoas (aproximadamente)
12	<u>Festa de São Pedro</u> Local: Araçatiba Data: 27,28,29 de junho de 2014 Público: Aproximadamente 15.000 pessoas
13	<u>Festa de São Pedro</u> Local: Ponta Negra Data: 27,28,29 de junho Público: Aproximadamente 10.000 pessoas
14	<u>Festa da Padroeira da cidade - Nossa Senhora do Amparo</u> Local: Centro Data: 14, 15, 16 e 17 de agosto Público: Aproximadamente 100.000 pessoas
15	<u>EXPO MARICÁ</u> Local: E.C.Maricá. Data: 14, 15, 16 e 17 de Agosto Público: Aproximadamente 50.000 pessoas (público rotativo)
16	<u>Outono Rock Fest</u> Local: Centro Data: 05,06 de setembro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	376
Rubrica	

	Públicos: Aproximadamente 10.000 pessoas
17	<u>Festa Natalina</u> Local: Centro Data: dezembro Públicos: Aproximadamente 40.000 pessoas
18	<u>Reveillon</u> Data: 31 de Dezembro Público: Aproximadamente 300.000 pessoas
EVENTOS INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS	
19	<u>ABAV - FEIRA DE TURISMO DAS AMÉRICAS</u> Local: Anhembi - São Paulo - SP Data: 24 a 26 de setembro
20	<u>Salão Estadual de Turismo RJ</u> Local: Pier Mauá - Cais do Porto - Centro - RJ Data: Setembro
EVENTOS SEM CONFIRMAÇÃO DE DATA	
21	<u>Festival Internacional de Música Afro</u> Local: Barra de Maricá Data: 14 a 20 de novembro
22	<u>Festival de Gastronomia</u> Local: Centro Data: 06 a 12 de outubro
23	<u>I Workshop de Turismo de Maricá</u> Local: CEU - Centro de Artes Unificadas - Itapeba Data: 24 a 26 de julho
24	<u>I Seminário de Turismo Empreendedor</u> Local: CEU - Centro de Artes Unificadas - Itapeba Data: 24 a 26 de julho
25	<u>I Circuito de Ecocaminhadas</u> Local: Pontos Turísticos
26	<u>Passeios Turísticos 2014</u> Local: Diversos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	377
Rubrica	

C-PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE I

<u>APOIO TÉCNICO E LINGUÍSTICO</u>				
ITEM	SERVIÇO/MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL
01	Guias de turismo	Profissional Bilingue registrado no CADASTUR como Guia de Turismo (8 horas)	DIA	732
02	Palestrantes	Workshop, fóruns, seminários, encontros, feiras (8 horas)	DIA	96
03	Jurados	Concursos e competições (8 horas)	DIA	140
04	Apresentador	Apresentação e locução durante a execução do evento (8 horas)	DIA	106
05	Mestre de cerimônia	Cerimonialista (8 horas)	DIA	35
06	Intérpretes	Bilingue (8 horas)	DIA	78
07	Tradutores	Bilingue (8 horas)	DIA	86
<u>EQUIPE DE APOIO</u>				
ITEM	SERVIÇO/MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL
01	Segurança	Auxílio para proteção aos artistas, controle de acesso ao backstage e áreas reservadas do evento (Traje: terno e gravata, camisa e sapato social, todos na cor preta)	HORA	8136
02	Recepcionistas	Auxílio na recepção dos convidados dos eventos. (Traje: esporte fino)	DIA	192
03	Promotoras	Divulgação e promoção dos eventos (traje: esporte fino ou uniforme de promoção do evento) (8 horas)	DIA	384
04	Produtor	Responsável pela execução do evento durante sua realização (traje: esporte fino) (8 horas)	DIA	375
05	Coordenador de Produção	Responsável pela Coordenação da equipe de produção durante o evento. (traje: esporte fino) (8 horas)	DIA	181
06	Gerente de Produção	Gerenciamento do evento no pré e pós-	DIA	297



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	378
Rubrica	

		produção. (traje: esporte fino) (8 horas)		
07	Auxiliar de Produção	Auxílio com atividades manuais da execução do evento. (8 horas)	DIA	272
08	Fotógrafo	Responsável pelo Registro fotográfico do evento. (8 horas)	DIA	414
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Para limpeza do ambiente(stand), salão, camarim, auditório, tendas e palco.	HORA	1938
11	Carregadores	Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros necessários. (8 horas)	DIA	1279

LOTE II

ALUGUEL DE EQUIPAMENTO E CONSUMO

ITEM	SERVIÇO/MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL
01	Ambientação e ornamentação de stand para eventos regionais, nacionais e internacionais	Completo com plantas ornamentais, plotagem, balcão, armário com chave, móveis, mesa, depósito com chave; piso suspenso e carpete; iluminação com pontos de energia 110/220, conversor de energia, extensões para ligações de energia, hall de entrada, área dos stands, salão de eventos, portão de entrada, pórtico.	DIA	189
02	Camarim (Pax Show Pequeno)	Contendo 10 sanduíches de queijo e presunto, 100 salgados, frutas da estação, 03 garrafas de refrigerante de 2L, 03 caixas de suco, 02 packs com 12 unid. de água mineral de 300ml, 6 cervejas. Para até 20 pessoas Obs. O camarim deverá possuir a seguinte estrutura interna mínima : 1 Espelho, 1 sofá de 2 lugares branco, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara.	UNID./ CAMARIM	509
03	Camarim (Pax Show Médio)	Contendo 20 sanduíches de queijo e presunto, 100 salgado, frutas da estação, 03 garrafas de refrigerante de 2L, 03	UNID./ CAMARIM	382



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	379
Rubrica	

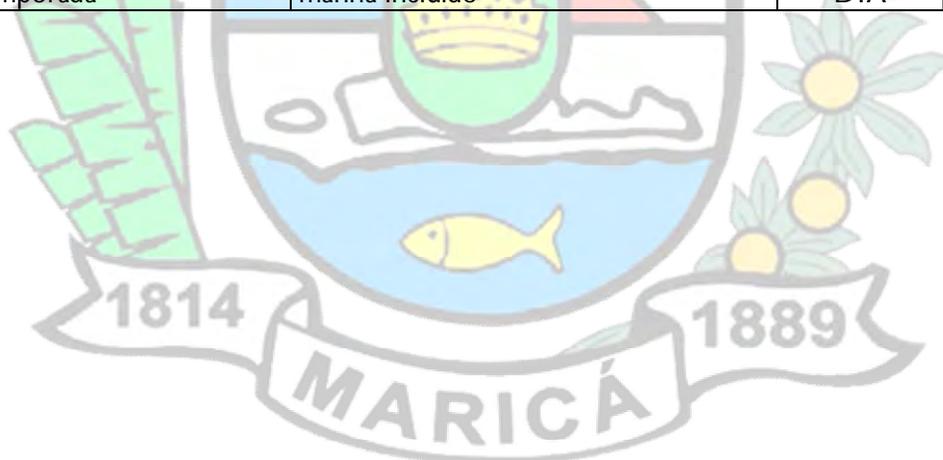
		caixas de suco, 05 packs com 12 unid. de água mineral de 300ml, 24 cervejas. Para até 30 pessoas		
		Obs. O camarim deverá possuir a seguinte estrutura interna mínima: 1 Espelho, 1 sofá de 2 lugares branco, 3 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara.		
04	Camarim (Pax Show Grande)	Contendo 30 sanduíches de queijo e presunto, 200 salgado, 1 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 03 garrafas de refrigerante de 2L, 03 caixas de suco, 05 packs com 12 unid. de água mineral de 300ml, 24 cervejas, 10 energéticos. Para até 40 pessoas Obs. O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 Espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 5 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara.	UNID./ CAMARIM	343
TRANSPORTE				
ITEM	SERVIÇO/MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL
01	Carro Executivo	04 portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, mínimo de 2.0 cilindradas, combustível gasolina e/ou álcool, direção hidráulica, freio ABS, trava elétrica nas 4 portas, vidro elétrico nas 4 portas, apoios para cabeça nos bancos(dianteiros e traseiros), ar-condicionado; com motorista	DIA	94
02	Van (utilização municipal)	Executivo, com ar-condicionado e motorista (com alimentação incluída) para circulação dentro do município	DIA	614
03	Van (utilização intermunicipal)	Executivo, com ar-condicionado e motorista(com alimentação incluída) para trajetos fora do município	DIA	155
04	Ônibus (utilização intermunicipal) - Tipo Executivo I	Veículo com capacidade para 46 a 50 passageiros, equipado com ar condicionado e poltronas reclináveis.	DIA	1206
05	Ônibus (utilização intermunicipal) - Tipo Executivo II	Veículo com capacidade para 42 passageiros, equipado com ar condicionado, gabinete sanitário,	DIA	1179



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

		poltronas reclináveis com apoio para as pernas, CD e DVD.		
06	Ônibus (utilização intermunicipal) - Tipo Semi Leito	Veículo equipado com 34 poltronas padrão semi-leito, com reclinção de 55 graus, gabinete sanitário, equipado com ar condicionado, apoio para pernas, TV e DVD.	DIA	550
07	Ônibus (utilização interestadual) - Tipo Executivo	Executivo com ar-condicionado, poltronas reclináveis e capacidade de 46 a 50 passageiros sentados.	DIA	556
HOSPEDAGEM				
ITEM	SERVIÇO/MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL
01	Quarto single baixa temporada	Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	DIA	370
02	Quarto single alta temporada	Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	DIA	267
03	Quarto duplo baixa temporada	Quarto para 2 pessoas com café da manhã incluído	DIA	815
04	Quarto duplo alta temporada	Quarto para 2 pessoas com café da manhã incluído	DIA	817





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	381
Rubrica	

D-MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	ANO 2015 - 2016							
	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T./DIA	DIAS	TOTA L/DIA	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)	
1	Pré Carnaval - Carnaval 2014: Data: 03, 04, 11, 12, 17, 18, 31 janeiro (datas a serem confirmadas) Local: Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro Público estimado: 5.000 pessoas (aproximadamente)	CARREGADOR	DI A	15	7	105	-	-
	PRODUTOR (A)	DI A	4	7	28	-	-	
	PROMOTOR(A)	DI A	4	7	28	-	-	
	COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	1	7	7	-	-	
	GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	3	7	21	-	-	
	RECEPCIONIS TA	DI A	2	7	14	-	-	
	FOTÓGRAFO	DI A	1	7	7	-	-	
	SEGURANÇA VAN	HO RA	10	7	70	8	560	
	INTERMUNICIPAL	DI A	5	7	35	-	-	
	QUARTO DUPLO ALTA	DI A	6	7	42	-	-	
	CAMARIM MÉDIO	DI A	2	7	14	-	-	
	AUX. SERV. GERAIS	HO RA	2	7	14	8	98	
	APRESENTADOR	DI A	1	7	7	-	-	
2	4º Aniversário do M.G. Cara e Coróa Data: 24 de janeiro Local: Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro Público estimado: 15.000 pessoas (aproximadamente)	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
	CAMARIM PEQUENO	DI A	2	1	2	-	-	
	SEGURANÇA	HO RA	7	1	7	8	56	
3	Concurso de Rainha e Rei Momo para o Maricarnaval: Data: 24 de janeiro Local: Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
	CARREGADOR	DI A	12	1	12	-	-	
	SEGURANÇA	HO RA	10	1	10	8	80	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	382
Rubrica	

Público estimado: 10.000 pessoas (aproximadamente)	PROMOTOR(A)	DI A	4	1	4	-	-	
	COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	1	1	1	-	-	
	GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	3	1	3	-	-	
	PRODUTOR (A)	DI A	3	1	3	-	-	
	RECEPCIONISTA	DI A	2	1	2	-	-	
	FOTÓGRAFO	DI A	1	1	1	-	-	
	CAMARIM PEQUENO	DI A	2	1	2	-	-	
	CAMARIM MÉDIO	DI A	2	1	2	-	-	
	VAN INTERMUNICIPAL	DI A	2	1	2	-	-	
	VAN MUNICIPAL	DI A	4	1	4	-	-	
	CARRO EXECUTIVO	DI A	3	1	3	-	-	
	ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO I	DI A	2	1	2	-	-	
	QUARTO DUPLO ALTA	DI A	5	1	5	-	-	
	JURADOS	DI A	5	1	5	-	-	
	AUX. SERV. GERAIS	HO RA	2	1	2	8	16	
	APRESENTADOR	DI A	1	1	1	-	-	
	4	Baile Municipal com coroação do Rei Momo, Rainha e Princesa – Pré carnavalesco Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro Data: 07 de fevereiro Público: 20.000 pessoas (aproximadamente)	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)
CARREGADOR		DI A	12	1	12	-	-	
SEGURANÇA		HO RA	10	1	10	8	80	
PROMOTOR(A)		DI A	4	1	4	-	-	
RECEPCIONISTA		DI A	2	1	2	-	-	
FOTÓGRAFO		DI A	1	1	1	-	-	
GERENTE DE		DI	3	1	3	-	-	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	383
Rubrica	

		PRODUÇÃO	A					
		COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	1	1	1	-	-
		PRODUTOR	DI A	3	1	3	-	-
		AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DI A	2	1	2	-	-
		AUX. SERV. GERAIS	HO RA	2	1	2	8	16
		CAMARIM MÉDIO	DI A	2	1	2	-	-
		CAMARIM GRANDE	DI A	2	1	2	-	-
		CARRO EXECUTIVO	DI A	1	1	1	-	-
		VAN INTERMUNICIPAL	DI A	1	1	1	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO EXECUTIVO	DI A	3	1	3	-	-
		QUARTO SINGLE ALTA	DI A	5	1	5	-	-
		QUARTO DUPLO ALTA	DI A	20	1	20	-	-
		GUIAS DE TURISMO	DI A	4	1	4	-	-
		APRESENTADOR	DI A	1	1	1	-	-
		ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
	Carnaval	CARREGADOR	DI A	96	4	384	-	-
	Local: Em vários bairros do município	SEGURANÇA	HO RA	20	4	80	8	640
	Data: de 13 a 18 de fevereiro	PROMOTOR(A)	DI A	32	4	128	-	-
	Público: 500.000 pessoas (aproximadamente)	RECEPCIONISTA	DI A	16	4	64	-	-
5		FOTÓGRAFO	DI A	8	4	32	-	-
		GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	24	4	96	-	-
		COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	16	4	64	-	-
		PRODUTOR	DI A	32	4	128	-	-
		AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DI A	32	4	128	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	384
Rubrica	

		AUX. SERV. GERAIS	HO RA	16	4	64	8	512
		CAMARIM PEQUENO	DI A	32	4	128	-	-
		CAMARIM MÉDIO	DI A	24	4	96	-	-
		CAMARIM GRANDE	DI A	16	4	64	-	-
		CARRO EXECUTIVO	DI A	4	4	16	-	-
		VAN MUNICIPAL	DI A	4	4	16	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO II	DI A	2	4	8	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO EXECUTIVO	DI A	4	4	16	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO I	DI A	10	4	40	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO SEMILEITO	DI A	4	4	16	-	-
		QUARTO SINGLE ALTA	DI A	10	4	40	-	-
		QUARTO DUPLO ALTA	DI A	35	4	140	-	-
		GUIAS DE TURISMO	DI A	4	4	16	-	-
		JURADOS	DI A	5	4	20	-	-
		APRESENTADOR	DI A	8	4	32	-	-
		ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
6	Semana Santa e Sábado de Aleluia	CARREGADOR	DI A	10	2	20	-	-
	Local: Centro	SEGURANÇA	HO RA	15	2	30	8	240
	Data: 03 e 04 de abril	PROMOTOR(A)	DI A	4	2	8	-	-
	Público: 10.000 pessoas (aproximadamente)	RECEPCIONISTA	DI A	2	2	4	-	-
		FOTÓGRAFO	DI	1	2	2	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	385
Rubrica	

		A						
		GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	3	2	6	-	-
		COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	1	2	2	-	-
		PRODUTOR	DI A	2	2	4	-	-
		AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DI A	2	2	4	-	-
		AUX. SERV. GERAIS	HO RA	2	2	4	8	32
		CAMARIM GRANDE	DI A	2	2	4	-	-
		CAMARIM MÉDIO	DI A	1	2	2	-	-
		CARRO EXECUTIVO	DI A	1	2	2	-	-
		VAN MUNICIPAL	DI A	1	2	2	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO I	DI A	2	2	4	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO II	DI A	4	2	8	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO EXECUTIVO	DI A	4	2	8	-	-
		QUARTO SINGLE ALTA	DI A	5	2	10	-	-
		QUARTO DUPLO ALTA	DI A	15	2	30	-	-
		APRESENTADOR	DI A	1	2	2	-	-
7	Festa do Trabalhador Local: Centro Data: 01 de maio Público: Aproximadamente 20.000 pessoas	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
		CARREGADOR	DI A	8	1	8	-	-
		SEGURANÇA	HO RA	10	1	10	8	80
		PROMOTOR(A)	DI A	4	1	4	-	-
		RECEPCIONISTA	DI A	2	1	2	-	-
		FOTÓGRAFO	DI A	1	1	1	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	386
Rubrica	

		GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	3	1	3	-	-
		COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	1	1	1	-	-
		PRODUTOR	DI A	2	1	2	-	-
		AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DI A	2	1	2	-	-
		AUX. SERV. GERAIS	HO RA	2	1	2	8	16
		CAMARIM PEQUENO	DI A	3	1	3	-	-
		CAMARIM MÉDIO	DI A	2	1	2	-	-
		VAN MUNICIPAL	DI A	2	1	2	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO I	DI A	2	1	2	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO EXECUTIVO	DI A	4	1	4	-	-
		QUARTO SINGLE BAIXA	DI A	5	1	5	-	-
		QUARTO DUPLO BAIXA	DI A	15	1	15	-	-
8	43ª Festa da Pesca	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
	Local: Praia de Itaipuaçu.	VAN MUNICIPAL	DI A	1	1	1	-	-
	Data: maio	JURADOS	DI A	5	1	5	-	-
	Público: Aproximadamente 10.000 pessoas	APRESENTADOR	DI A	1	1	1	-	-
9	200º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Maricá	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
	Local: Centro.	CARREGADOR	DI A	12	3	36	-	-
	Data: 24, 25 e 26 de maio de 2014 (dia do aniversário de Maricá).	SEGURANÇA	HO RA	20	3	60	8	480
	Público: Durante todo o mês aproximadamente 100.000 pessoas	PROMOTOR(A)	DI A	4	3	12	-	-
		RECEPCIONISTA	DI A	2	3	6	-	-
		FOTÓGRAFO	DI A	1	3	3	-	-
		GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	3	3	9	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	387
Rubrica	

COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	2	3	6	-	-
PRODUTOR	DI A	4	3	12	-	-
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DI A	2	3	6	-	-
AUX. SERV. GERAIS	HO RA	2	3	6	8	48
STAND	DI A	1	3	3	-	-
CAMARIM PEQUENO	DI A	4	3	12	-	-
CAMARIM MÉDIO	DI A	3	3	9	-	-
CAMARIM GRANDE	DI A	2	3	6	-	-
CARRO EXECUTIVO	DI A	3	3	9	-	-
VAN MUNICIPAL	DI A	3	3	9	-	-
VAN INTERMUNICIPAL	DI A	3	3	9	-	-
ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO I	DI A	2	3	6	-	-
ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO II	DI A	4	3	12	-	-
ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO EXECUTIVO	DI A	4	3	12	-	-
ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO SEMILEITO	DI A	4	3	12	-	-
QUARTO SINGLE BAIXA	DI A	10	3	30	-	-
QUARTO DUPLO BAIXA	DI A	30	3	90	-	-
GUIAS DE TURISMO	DI A	4	3	12	-	-
APRESENTADOR	DI A	1	3	3	-	-
MESTRE DE CERIMÔNIA	DI A	1	3	3	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	388
Rubrica	

10	<u>Arraiá do Sob o céu, sob o sol de Maricá</u>	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
	Local: Centro	VAN MUNICIPAL	DI A	1	3	3	-	-
	Data: 06,07,08 de junho	CAMARIM PEQUENO	DI A	4	3	12	-	-
	Públicos: Aproximadamente 10.000 pessoas	AUX. SERV. GERAIS	HO RA	1	1	1	8	8
		APRESENTADOR	DI A	1	1	1	-	-
11	<u>Corpus Christi</u>	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
	Local: Centro	CARREGADOR	DI A	8	1	8	-	-
	Data: 19 de junho de 2014	SEGURANÇA	HO RA	20	1	20	8	160
	Público: 10.000 pessoas (aproximadamente)	CAMARIM PEQUENO	DI A	4	1	4	-	-
		CAMARIM MÉDIO	DI A	2	1	2	-	-
		CARRO EXECUTIVO	DI A	1	1	1	-	-
		VAN MUNICIPAL	DI A	1	1	1	-	-
		VAN INTERMUNICIPAL	DI A	1	1	1	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO I	DI A	2	1	2	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO II	DI A	1	1	1	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO EXECUTIVO	DI A	1	1	1	-	-
		QUARTO SINGLE BAIXA	DI A	5	1	5	-	-
		QUARTO DUPLO BAIXA	DI A	15	1	15	-	-
		AUX. SERV. GERAIS	HO RA	1	1	1	8	8
	APRESENTADOR	DI A	1	1	1	-	-	
12	<u>Festa de São Pedro</u>	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	389
Rubrica	

Local: Araçatiba Data: 27,28,29 de junho de 2014 Público: Aproximadamente 15.000 pessoas	CARREGADOR	DI A	8	3	24	-	-
	SEGURANÇA	HO RA	10	3	30	8	240
	FOTÓGRAFO	DI A	1	3	3	-	-
	PRODUTOR	DI A	2	3	6	-	-
	COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	1	3	3	-	-
	GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	3	3	9	-	-
	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DI A	2	3	6	-	-
	AUX. SERV. GERAIS	HO RA	2	3	6	8	48
	CAMARIM PEQUENO	DI A	3	3	9	-	-
	CAMARIM MÉDIO	DI A	2	3	6	-	-
	CARRO EXECUTIVO	DI A	3	3	9	-	-
	VAN MUNICIPAL	DI A	3	3	9	-	-
	VAN INTERMUNICIPAL	DI A	3	3	9	-	-
	QUARTO SINGLE BAIXA	DI A	5	3	15	-	-
	QUARTO DUPLO BAIXA	DI A	20	3	60	-	-
	APRESENTADOR	DI A	1	3	3	-	-
	Festa de São Pedro Local: Ponta Negra Data: 27,28,29 de junho Público: Aproximadamente 10.000 pessoas	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)
CARREGADOR		DI A	8	3	24	-	-
SEGURANÇA		HO RA	10	3	30	8	240
FOTÓGRAFO		DI A	1	3	3	-	-
PRODUTOR		DI A	1	3	3	-	-
AUXILIAR DE PRODUÇÃO		DI A	2	3	6	-	-
AUX. SERV. GERAIS		HO RA	2	3	6	8	48
CAMARIM PEQUENO		DI A	3	3	9	-	-
VAN		DI	3	3	9	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	390
Rubrica	

		INTERMUNICIPAL	A					
		QUARTO DUPLO BAIXA	DI A	20	3	60	-	-
		APRESENTADOR	DI A	1	1	1	-	-
		ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTAL	QUAN T.(HS)	TOTAL (HS)
	Festa da Padroeira da cidade - Nossa Senhora do Amparo	CARREGADOR	DI A	12	4	48	-	-
	Local: Centro	SEGURANÇA	HO RA	20	4	80	8	640
	Data: 14, 15, 16 e 17 de agosto	PROMOTOR(A)	DI A	4	4	16	-	-
	Público: Aproximadamente 100.000 pessoas	RECEPCIONISTA	DI A	2	4	8	-	-
		FOTÓGRAFO	DI A	1	4	4	-	-
		GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	3	4	12	-	-
		COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	2	4	8	-	-
		PRODUTOR	DI A	4	4	16	-	-
		AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DI A	4	4	16	-	-
		AUX. SERV. GERAIS	HO RA	2	4	8	8	64
		CAMARIM PEQUENO	DI A	4	4	16	-	-
		CAMARIM MÉDIO	DI A	4	4	16	-	-
		CAMARIM GRANDE	DI A	3	4	12	-	-
		CARRO EXECUTIVO	DI A	1	4	4	-	-
		VAN MUNICIPAL	DI A	1	4	4	-	-
		VAN INTERMUNICIPAL	DI A	2	4	8	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO I	DI A	4	4	16	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO II	DI A	4	4	16	-	-

14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	391
Rubrica	

		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO EXECUTIVO	DI A	1	4	4	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO SEMILEITO	DI A	1	4	4	-	-
		QUARTO SINGLE BAIXA	DI A	10	4	40	-	-
		QUARTO DUPLO BAIXA	DI A	30	4	120	-	-
		GUIAS DE TURISMO	DI A	4	4	16	-	-
		APRESENTADOR	DI A	1	4	4	-	-
15	EXPO MARICÁ Local: E.C.Maricá. Data: 14, 15, 16 e 17 de Agosto Público: Aproximadamente 50.000 pessoas (público rotativo)	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
		CARREGADOR	DI A	10	4	40	-	-
		STAND	DI A	1	4	4	-	-
		VAN MUNICIPAL	DI A	1	4	4	-	-
		APRESENTADOR	DI A	1	4	4	-	-
		ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
16	Outono Rock Fest Local: Centro Data: 05,06 de setembro Públicos: Aproximadamente 10.000 pessoas	CARREGADOR	DI A	8	2	16	-	-
		SEGURANÇA	HO RA	10	2	20	8	160
		PROMOTOR(A)	DI A	4	2	8	-	-
		RECEPCIONISTA	DI A	2	2	4	-	-
		PRODUTOR	DI A	2	2	4	-	-
		FOTÓGRAFO	DI A	1	2	2	-	-
		GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	3	2	6	-	-
		COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	1	2	2	-	-
		AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DI A	2	2	4	-	-
		AUX. SERV. GERAIS	HO RA	2	2	4	8	32
		CAMARIM PEQUENO	DI A	2	2	4	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	393
Rubrica	

		PRODUTOR	DI A	2	3	6	-	-
		AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DI A	2	3	6	-	-
		AUX. SERV. GERAIS	HO RA	2	3	6	8	48
		CAMARIM PEQUENO	DI A	4	3	12	-	-
		CAMARIM MÉDIO	DI A	3	3	9	-	-
		CAMARIM GRANDE	DI A	3	3	9	-	-
		CARRO EXECUTIVO	DI A	1	3	3	-	-
		VAN MUNICIPAL	DI A	1	3	3	-	-
		VAN INTERMUNICIPAL	DI A	1	3	3	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO I	DI A	2	3	6	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO II	DI A	2	3	6	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO EXECUTIVO	DI A	1	3	3	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO SEMILEITO	DI A	1	3	3	-	-
		QUARTO SINGLE BAIXA	DI A	5	3	15	-	-
		QUARTO DUPLO BAIXA	DI A	15	3	45	-	-
		JURADOS	DI A	5	3	15	-	-
		APRESENTADOR	DI A	1	3	3	-	-
18	Reveillon Data: 31 de Dezembro Público: Aproximadamente 300.000 pessoas	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
		CARREGADOR	DI A	96	1	96	-	-
		SEGURANÇA	HO RA	120	1	120	8	960



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	394
Rubrica	

PROMOTOR(A)	DI A	32	1	32	-	-
RECEPCIONIS TA	DI A	16	1	16	-	-
FOTÓGRAFO	DI A	8	1	8	-	-
GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	24	1	24	-	-
COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	16	1	16	-	-
PRODUTOR	DI A	32	1	32	-	-
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DI A	16	1	16	-	-
AUX. SERV. GERAIS	HO RA	16	1	16	8	128
CAMARIM PEQUENO	DI A	24	1	24	-	-
CAMARIM MÉDIO	DI A	24	1	24	-	-
CAMARIM GRANDE	DI A	24	1	24	-	-
CARRO EXECUTIVO	DI A	4	1	4	-	-
VAN MUNICIPAL	DI A	8	1	8	-	-
VAN INTERMUNICI PAL	DI A	4	1	4	-	-
ÔNIBUS INTERMUNICI PAL EXECUTIVO - TIPO I	DI A	8	1	8	-	-
ÔNIBUS INTERMUNICI PAL EXECUTIVO - TIPO II	DI A	8	1	8	-	-
ÔNIBUS INTERESTADU AL - TIPO EXECUTIVO	DI A	8	1	8	-	-
ÔNIBUS INTERESTADU AL - TIPO SEMI LEITO	DI A	8	1	8	-	-
QUARTO SINGLE ALTA	DI A	40	1	40	-	-
QUARTO DUPLO ALTA	DI A	60	1	60	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	395
Rubrica	

		APRESENTADOR	DI A	8	1	8	-	-
		TRADUTORES	DI A	8	1	8	-	-
EVENTOS INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS								
19	ABAV - FEIRA DE TURISMO DAS AMÉRICAS	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
		CARREGADOR	DI A	8	4	32	-	-
		STAND	DI A	1	4	4	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO EXECUTIVO	DI A	3	4	12	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO SEMILEITO	DI A	3	4	12	-	-
		INTÉRPRETEIS	DI A	2	4	8	-	-
		TRADUTORES	DI A	2	4	8	-	-
		AMBIENTAÇÃO E ORNA- MENTAÇÃO DE STAND	DI A	3	4	12	-	-
		20	Salão Estadual de Turismo RJ	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L
CARREGADOR	DI A			8	3	24	-	-
STAND	DI A			1	3	3	-	-
VAN INTERMUNICIPAL	DI A			2	3	6	-	-
ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO I	DI A			8	1	8	-	-
ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO II	DI A			8	1	8	-	-
INTÉRPRETEIS	DI A			2	3	6	-	-
TRADUTORES	DI A			2	3	6	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	396
Rubrica	

		AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND	DI A	3	3	9	-	-
EVENTOS SEM CONFIRMAÇÃO DE DATA								
	Festival Internacional de Música Afro	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
		CARRO EXECUTIVO	DI A	4	7	28	-	-
		SEGURANÇA	HO RA	20	7	140	8	1120
		CARREGADOR	DI A	12	7	84	-	-
		PROMOTOR(A)	DI A	4	7	28	-	-
		RECEPCIONISTA	DI A	2	7	14	-	-
		FOTÓGRAFO	DI A	1	7	7	-	-
		GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	3	7	21	-	-
		COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	2	7	14	-	-
		PRODUTOR	DI A	4	7	28	-	-
		AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DI A	4	7	28	-	-
		AUX. SERV. GERAIS	HO RA	4	7	28	8	224
		CAMARIM PEQUENO	DI A	32	7	224	-	-
		CAMARIM MÉDIO	DI A	24	7	168	-	-
		CAMARIM GRANDE	DI A	24	7	168	-	-
		VAN MUNICIPAL	DI A	2	7	14	-	-
		VAN INTERMUNICIPAL	DI A	2	7	14	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO I	DI A	7	7	49	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO -	DI A	7	7	49	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	397
Rubrica	

		TIPO II						
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO EXECUTIVO	DI A	7	7	49	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO SEMILEITO	DI A	7	7	49	-	-
		QUARTO SINGLE ALTA	DI A	4	7	28	-	-
		QUARTO DUPLO ALTA	DI A	40	7	280	-	-
		GUIAS DE TURISMO	DI A	4	7	28	-	-
		PALESTRANTES	DI A	3	7	21	-	-
		APRESENTADOR	DI A	1	7	7	-	-
		MESTRE DE CERIMÔNIA	DI A	1	7	7	-	-
		INTÉRPRETEIS	DI A	2	7	14	-	-
		AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND	DI A	4	7	28	-	-
		TRADUTORES	DI A	2	7	14	-	-
		ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
		PROMOTOR(A)	DI A	4	7	28	-	-
		CARREGADOR	DI A	12	7	84	-	-
		RECEPCIONISTA	DI A	2	7	14	-	-
		FOTÓGRAFO	DI A	1	7	7	-	-
		GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	3	7	21	-	-
		COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	2	7	14	-	-
		PRODUTOR	DI A	4	7	28	-	-
		AUX. SERV. GERAIS	HO RA	2	7	14	8	112
		STAND	DI A	10	7	70	-	-
22	Festival de Gastronomia							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	398
Rubrica	

		VAN INTERMUNICIPAL	DI A	2	7	14	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL - EXECUTIVO TIPO I	DI A	7	7	49	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO II	DI A	7	7	49	-	-
		PALESTRANTES	DI A	3	7	21	-	-
		APRESENTADOR	DI A	1	7	7	-	-
		MESTRE DE CERIMÔNIA	DI A	1	7	7	-	-
		INTÉRPRETEIS	DI A	2	7	14	-	-
		TRADUTORES	DI A	2	7	14	-	-
		AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND	DI A	20	7	140	-	-
		JURADOS	DI A	5	7	35	-	-
	I Workshop de Turismo de Maricá	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
		CARREGADOR	DI A	8	3	24	-	-
		PROMOTOR(A)	DI A	4	3	12	-	-
		GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	3	3	9	-	-
		COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	2	3	6	-	-
		PRODUTOR	DI A	4	3	12	-	-
		RECEPCIONISTA	DI A	2	3	6	-	-
		FOTÓGRAFO	DI A	1	3	3	-	-
		AUX. SERV. GERAIS	HO RA	2	3	6	8	48
		VAN INTERMUNICIPAL	DI A	2	3	6	-	-
23								



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	399
Rubrica	

		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL - EXECUTIVO TIPO I	DI A	7	3	21	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO II	DI A	7	3	21	-	-
		QUARTO SINGLE ALTA	DI A	4	3	12	-	-
		PALESTRANTES	DI A	3	3	9	-	-
		APRESENTADOR	DI A	1	3	3	-	-
		MESTRE DE CERIMÔNIA	DI A	1	3	3	-	-
		INTÉRPRETEIS	DI A	2	3	6	-	-
		TRADUTORES	DI A	2	3	6	-	-
	I Seminário de Turismo Empreendedor	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
		CARREGADOR	DI A	8	3	24	-	-
		PROMOTOR(A)	DI A	4	3	12	-	-
		RECEPCIONISTA	DI A	2	3	6	-	-
		GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	3	3	9	-	-
		COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	2	3	6	-	-
		PRODUTOR	DI A	4	3	12	-	-
		FOTÓGRAFO	DI A	1	3	3	-	-
		AUX. SERV. GERAIS	HO RA	2	3	6	8	48
		VAN INTERMUNICIPAL	DI A	2	3	6	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL - EXECUTIVO TIPO I	DI A	7	3	21	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL	DI A	7	3	21	-	-

24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	400
Rubrica	

		EXECUTIVO - TIPO II						
		QUARTO SINGLE ALTA	DI A	4	3	12	-	-
		PALESTRANTES	DI A	3	3	9	-	-
		APRESENTADOR	DI A	1	3	3	-	-
		MESTRE DE CERIMÔNIA	DI A	1	3	3	-	-
		INTÉRPRETEIS	DI A	2	3	6	-	-
		TRADUTORES	DI A	2	3	6	-	-
	<u>I Circuito de Ecocaminhadas</u>	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
25		VAN MUNICIPAL	DI A	5	104	520	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL - EXECUTIVO TIPO I	DI A	5	104	520	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO II	DI A	5	104	520	-	-
		FOTÓGRAFO	DI A	3	104	312	-	-
		GUIAS DE TURISMO	DI A	4	104	416	-	-
	<u>Passeios Turísticos 2014</u>	ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QDE./ MÊS	QDE. MESES	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
26		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL - EXECUTIVO TIPO I	DI A	32	12	384	-	-
		ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO II	DI A	32	12	384	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO EXECUTIVO	DI A	32	12	384	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO SEMI	DI A	32	12	384	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	401
Rubrica	

		LEITO						
		GUIAS DE TURISMO	DI A	16	12	192	-	-
Eventos que não constam no calendário		ITENS UTILIZADOS	UN ID.	QUAN T.	DIAS	TOTA L	QUAN T.(HS)	TOTA L (HS)
Média	12 eventos	CARREGADOR	DI A	12	12	144	-	-
		SEGURANÇA	HO RA	20	12	240	8	1920
		PROMOTOR(A)	DI A	4	12	48	-	-
		RECEPCIONIS TA	DI A	2	12	24	-	-
		FOTÓGRAFO	DI A	1	12	12	-	-
		GERENTE DE PRODUÇÃO	DI A	3	12	36	-	-
		STAND	DI A	1	12	12	-	-
		COORD. DE PRODUÇÃO	DI A	2	12	24	-	-
		PRODUTOR	DI A	4	12	48	-	-
		AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DI A	4	12	48	-	-
		AUX. SERV. GERAIS	HO RA	4	12	48	8	384
		CAMARIM PEQUENO	DI A	4	12	48	-	-
		CAMARIM MÉDIO	DI A	4	12	24	-	-
		CAMARIM GRANDE	DI A	4	12	48	-	-
		CARRO EXECUTIVO	DI A	1	12	12	-	-
		VAN MUNICIPAL	DI A	1	12	12	-	-
VAN INTERMUNICIPAL	DI A	2	12	24	-	-		
ÔNIBUS INTERMUNICIPAL - EXECUTIVO TIPO I	DI A	5	12	60	-	-		
ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EXECUTIVO - TIPO II	DI A	5	12	60	-	-		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	402
Rubrica	

		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO EXECUTIVO	DI A	5	12	60	-	-
		ÔNIBUS INTERESTADUAL - TIPO SEMILEITO	DI A	5	12	60	-	-
		QUARTO SINGLE BAIXA	DI A	20	12	240	-	-
		QUARTO SINGLE ALTA	DI A	10	12	120	-	-
		QUARTO DUPLO BAIXA	DI A	30	12	360	-	-
		QUARTO DUPLO ALTA	DI A	20	12	240	-	-
		GUIAS DE TURISMO	DI A	4	12	48	-	-
		PALESTRANTES	DI A	3	12	36	-	-
	* média para atendimento de eventos não previstos no calendário, visto que o Registro de Preços não gera obrigação da administração contratar a totalidade dos itens licitados.	JURADOS	DI A	5	12	60	-	-
		APRESENTADOR	DI A	1	12	12	-	-
		MESTRE DE CERIMÔNIA	DI A	1	12	12	-	-
TOTAL	TOTAL MEMÓRIA DE CÁLCULO	INTÉRPRETES	DI A	2	12	24	-	-
	38 EVENTOS POR ANO	TRADUTORES	DI A	2	12	24	-	-



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	403
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, nº __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº _____, por _____, portador (a) do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu,, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº, referente ao Pregão Presencial nº _____/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	404
Rubrica	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	406
Rubrica	

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	407
Rubrica	

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	
Rubrica	

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	413
Rubrica	

Maricá, de de 2013.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	414
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE _____**, conforme autorizada no **processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º ____/____**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	415
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)** **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	416
Rubrica	

penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	417
Rubrica	

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79,

inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79,

inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79,

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: cplmarica@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14075/2014
Data do Início	23/07/2014
Folha	418
Rubrica	

inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

1 -

Pela CONTRATADA:

2 -

